

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)

Número do Termo de Análise de Credenciamento 03-2025
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 02-2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	BRAZÓPOLIS	CNPJ	18.025.890/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS	CNPJ	23.863.538/0001-25

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR

GESTOR

Razão Social	CNPJ
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0001-10

Endereço	Data Constituição
AV DO CONTORNO, 5800 - ANDAR 11 12 13 14 E 15 - SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30110-042	28/09/1966

E-mail (s)	Telefone (s)
------------	--------------

Data do registro na CVM	Categoria (s)
-------------------------	---------------

Data do registro no BACEN	Categoria (s)
---------------------------	---------------

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
FÁBIA BARBOSA ALVES GUATURA	GERENTE DE NEGÓCIOS	fabia.guatura@mercantil.com.br	(11) 94319-1156

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não

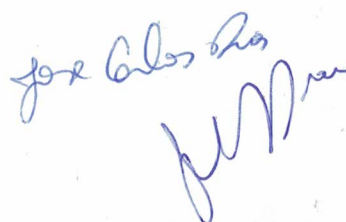
Jose Carlos Reis
[Assinatura]
[Assinatura]

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não

III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Trata-se de Banco Múltiplo considerado de médio porte. Está estruturado para atuação em investimento, crédito, corretagem de seguros, câmbio, distribuição de valores e intermediação de títulos e valores mobiliários. Conta com uma equipe totalmente preparada para atender clientes PF e PJ com segurança, transparência, simplicidade, eficiência e proximidade.
Segregação de Atividades	Mantem segregação de atividades conforme a normatização legal vigente.
Qualificação do corpo técnico	Possui corpo técnico profissional qualificado e em conformidade com a normatização legal vigente.
Histórico e experiência de atuação	Fundado em 03 de maio de 1943, em Minas Gerais, atualmente, está presente em 143 localidades, com 3 Plataformas e 2 Unidades de Negócios, 25 Postos de Atendimento Eletrônico e 200 Agências, estrategicamente distribuídas pelos principais centros geoeconômicos do país, com maior concentração na Região Sudeste, onde estão localizadas 80% das agências, especialmente em Minas Gerais, foco geográfico de atuação do Mercantil do Brasil (fonte wikipedia).
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco está estruturado para atuação na distribuição de valores e intermediação de títulos e valores mobiliários
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e/ou geridos pela empresa podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido foram consultados nos respectivos regulamentos dos mesmos na parte Fatores de Risco.





Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro ;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 04/12/2024.
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos ativos e fundos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	ND
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local: BRASÓPOLIS - MG

Data: 27/05/2025

*for Carlos das
Pereira*

[Assinatura]

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS DIAS	GESTOR DE RECURSOS	809.826.546-34	
JUNIOR DONIZETI DIAS	DIRETOR PRESIDENTE	050.801.456-50	
DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	249.437.448-00	
MAGDA DE LOURDES FARIA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	712.466.306-72	
AMANDA APARECIDA BRAGA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	088.135.846-01	

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.





Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

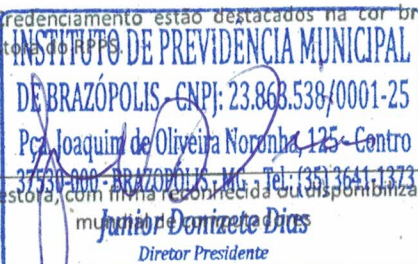
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TABELIONATO
ATIBAIA/SP



[Handwritten signature]

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

17.184.037/0001-10 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

2º Tabelionato
de Notas e Protesto

Tabelião: Regina Carteiro Freire
Rua Castro Fafe, 333 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA C/V. ECONOMICO 1/1 (Firma(s) DE
(1) FÁBIA BARBOSA ALVES GUATÓRIA *****

Atibaia 03 de Junho de 2025
Em Test. da verdade Dou Fé

Carique Fernando Macedo Rodrigues - Escrevente
Custas R\$ 13,16. Operador: Suellen
Carimbo: 1194304
Selo(s): 0078AA-289511*****

113118
C10078AA-289511

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida do Contorno, nº 5.800, 11º a 15º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-042, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui como seus procuradores o Sr. **AGNALDO SILVA ANTICO**, brasileiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº 108.738.828-73, portador da Cédula de Identidade Nº 19.555.297-SP/SP, endereço eletrônico de e-mail: agnaldo.antico@mercantil.com.br; e endereço residencial na Rua Arminda de Lima, nº 829, Apt. 14, Centro, CEP. 07095-010, Guarulhos/SP; e a Sra. **FÁBIA BARBOSA ALVES GUATURA**, brasileira, bancária, inscrita no CPF sob o nº 150.317.298-80, portadora da Cédula de Identidade Nº 23.347.509-6-SSP/SP, endereço eletrônico de e-mail: fabia.guatura@mercantil.com.br e endereço residencial na Rua das Acácias, nº 210, Bairro Retiro das Fontes, CEP 12.946-693, Atibaia/SP, a quem conferem poderes específicos para representar a outorgante perante os Institutos de Previdência Municipais (IPMs) que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), exclusivamente para assinar: (i) declarações de inexistência de fato impeditivo perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); (ii) declarações de inexistência de fato impeditivo perante o Banco Central (BACEN); (iii) declarações de não contratação de menores, salvo na condição de aprendiz; (iv) declarações de vínculo e adesão à regulamentação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e (v) declarações de conformidade à regulamentação norteadora dos Regimes Próprio de Previdência Social (RPPS); desde que estas sejam estritamente necessárias ao credenciamento do Banco Mercantil do Brasil S.A. perante estes institutos.

Fica vedado o substabelecimento e todos os demais atos.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

DocuSigned by Carolina Duarte Assinado por: CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE.02702004601 CPF: 02702004601 Papel: Diretora Executiva DataHora da Assinatura: 04/04/2025 10:41:00 PDT O: ICP-Brasil, OU: VidereConferencia C: BR Emissor: AC CertSign RFB G3 25013274B712421	DocuSigned by Uelguesneurian Ribeiro de Almeida Signed By: UELGUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA.82764034687 CPF: 82764034687 Signer Role: Diretor Executivo Signing Time: 07/04/2025 10:42:18 PDT O: ICP-Brasil, OU: 31171733000112 C: BR Issuer: AC LINK RFB V2 141662272A6A
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. CNPJ: 17.184.037/0001-10	

Aginaldo Silva Antico
Fábia Barbosa Alves Guatura